À

DMP:

1. Considerando que o Estudo Técnico preliminar - ETP deverá ser devidamente aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou a quem delegar, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos nas estimativas da PI 300/2023 e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, nos termos do parágrafo único do art. 15, do Decreto 10.086/22.

Considerando os Estudos Técnicos Preliminares – ETP elaborados pelos setores requisitantes (fls. 8/23, mov. 4; fls. 366/385, mov. 41; fls. 472/485, mov. 54).

Considerando que o retromencionado documento se encontra devidamente instruído, ao conter todas as informações estipuladas pelo art. 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal n º 14.133/ 2021 c/c art. 335, do Decreto 10.086/22, tais como justificativa e definição do objeto; especificações técnicas; descrição da solução, prazo da entrega e critérios de aceitação do objeto; obrigações do Contratado e do Contratante.

Considerando, ainda, que o retromencionado documento foi elaborado a partir de estudos técnicos preliminares, que contém o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, de modo a caracterizar a contratação, tendo permitido à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação.

2. Considerando que o Termo de Referência - TR deverá ser devidamente aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou a quem delegar, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, nos termos do § 3º, do Art. 19, do Decreto 10.086/22.

Considerando os Termos de Referência elaborados pelos setores requisitantes às fls. 438/467, mov. 52 e fls. 618/635, mov. 70.

Considerando que o documento se encontra devidamente instruído, ao conter todas as informações estipuladas pelo inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40, ambos da Lei Federal nº14.133/2021 e§ 1º do art. 19 c/c art. 336, do Decreto 10.086/22, tais como justificativa e definição do objeto; especificações técnicas; descrição da solução; pesquisa de preços; local, prazo da entrega e critérios de aceitação do objeto; obrigações do Contratado e do Contratante; adequação orçamentária e indicação da fonte; bem como forma de pagamento.

Considerando, ainda, que o documento foi elaborado a partir de estudos técnicos preliminares, que contém o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, de modo a caracterizar a aquisição/contratação, tendo permitido à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação, bem como tendo orientado a correta execução.

Em cumprimento ao estabelecido parágrafo no parágrafo único do artigo 15 e § 3º, do art. 19, do Decreto Estadual nº. 10.086/2022 APROVO o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR elaborados pelo setor requisitante, nos termos nele expostos.

3. Ratifico as justificativas que embasam a necessidade da contratação.

4. Com base na Motivação do Ato elaborada pela área requisitante:

a) Atesto o alinhamento da Contratação ao Planejamento Estratégico da instituição;

b) Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, com números de ordem 2039 (LAGUA – SC 131000), 2065 (LEPAC – SC 131285) e 4979 (LATOX – SC 131312), informados nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP e nos Termos de Referência - TR.

5. Ratifico os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.

6. Bem como **AUTORIZO** a realização do procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, sob o fundamento do, sob o fundamento do **Art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/21 c/c Art. 159, do Decreto Estadual nº 10.086/22**, seguindo-se os procedimentos definidos pela **Instrução Normativa nº. 67/2021-SEGES/ME** e a **Resolução nº. 3.468/2023-SEAP/PR**, com a finalidade de se realizar contratação de empresa especializada para prestação de serviço de calibração de instrumentos e equipamentos laboratoriais para atender à solicitação do Laboratório de Microbiologia de Água, Ambiente e Alimentos – LAGUA/DBS, do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análises Clínicas – LEPAC/DAB e do Laboratório de Toxicologia – LATOX/DBS.

7. À DMP e Agente de Contração para as demais providências.

Prof. Ademir Massahiro Moribe
Pró-Reitor de Administração
(datado e assinado eletronicamente)